



**EDITAL N° 019/2018 UFT/REITORIA/DTE, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018  
PROCESSO SELETIVO DE REABERTURA PARA INGRESSO DE ALUNOS NOS  
CURSOS EAD DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (EDITAL DED/CAPES/05/2018)**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A Fundação Universidade Federal do Tocantins – UFT, através da Diretoria de Tecnologias Educacionais – REITORIA/DTE, torna público, pelo presente EDITAL, aprovado pela REITORIA/DTE/PROPEAQ, a **reabertura das inscrições** do Processo Seletivo para o preenchimento de 200 (duzentas) vagas totais para o curso de Pós Graduação *Lato Sensu* em EaD em Ensino em Matemática ofertado no âmbito do Sistema Integrado da Universidade Aberta do Brasil (UAB)/PNAP, aos portadores de Certificado de Conclusão de Curso Superior (ou curso equivalente).

1.2. O processo seletivo será regido por este Edital, de responsabilidade da Diretoria de Tecnologias Educacionais (DTE)/REITORIA da Fundação Universidade Federal do Tocantins (UFT), conforme o Cronograma de atividades disposto no Quadro I a seguir, através da **Análise Curricular, não havendo provas objetivas somativas ou testes avaliativos ou classificatórios.**

<b>QUADRO I – CRONOGRAMA GERAL</b>	
<b>2018 – OUTUBRO</b>	
Dia 02	Publicação do Edital de Reabertura
Dia 02	<b>Reabertura das Inscrições</b> pela internet <a href="http://www.copese.uft.edu.br">www.copese.uft.edu.br</a> <b>Início do período de solicitação on-line de isenção da taxa de inscrição (subitem 3.23)</b>
Dia 04	Término do período de solicitação <i>on-line</i> de isenção da taxa de inscrição (subitem 3.23)
Dia 11	<b>Término das inscrições e último dia para pagamento da taxa de inscrição e envio da documentação para análise curricular</b>
Dia 18	Homologação das Inscrições
Do dia 19 ao dia 16	Etapa Única - Análise Curricular – BAREMA - Banca Examinadora
Dia 17	Divulgação do resultado provisório ( <i>data provável</i> )
Dia 18	Interposição de Recursos contra o resultado provisório, pela internet <a href="http://sites.uft.edu.br/dte">http://sites.uft.edu.br/dte</a>
Dia 19	Análise dos recursos do Resultado Provisório.
Dia 22	Divulgação do resultado de recurso.
Dia 23	<b>Divulgação do Resultado Final</b> ( <i>data provável</i> )
Do dia 24 ao dia 26	Período para matrícula
Dia 29	Início das atividades letivas.

1.3. O Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), voltado para o desenvolvimento da modalidade de educação a distância, com a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de cursos e programas de educação superior no País tem como objetivos: I - oferecer, prioritariamente, cursos de licenciatura e de formação inicial e continuada de professores da educação básica; II - oferecer cursos superiores para capacitação de dirigentes, gestores e trabalhadores em educação básica dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; III - oferecer cursos superiores nas diferentes áreas do conhecimento; IV - ampliar o acesso à educação superior pública; V - reduzir as desigualdades de oferta de ensino superior entre as diferentes regiões do País; VI - estabelecer amplo sistema nacional de educação superior a distância; e VII - fomentar o desenvolvimento institucional para a modalidade de educação a



distância, bem como a pesquisa em metodologias inovadoras de ensino superior apoiadas em tecnologias de informação e comunicação.

1.4. Os cursos de pós-graduação *lato sensu* na modalidade de educação à distância, conforme a legislação caracteriza-se como modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos. Estão organizados segundo metodologia, gestão e avaliação peculiares, para as quais deverá estar prevista a obrigatoriedade de momentos presenciais para: I - avaliações de estudantes; II - estágios obrigatórios, quando previstos na legislação pertinente; III - defesa de trabalhos de conclusão de curso, quando previstos na legislação pertinente; e IV - atividades relacionadas a laboratórios de ensino, quando for o caso.

1.5. Os cursistas terão apoio dos polos presenciais e/ou *campi* da Universidade, que são as unidades operacionais para o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas relativas aos cursos e programas ofertados a distância pelas instituições públicas de ensino superior no âmbito do Sistema UAB. Mantidos por municípios ou governos de Estado, os polos oferecem a infraestrutura física, tecnológica e pedagógica para que os alunos possam integralizar seus currículos à distância. O polo de apoio presencial também pode ser entendido como "local de encontro" onde acontecem os momentos presenciais, o acompanhamento e a orientação para os estudos, às práticas laboratoriais e as avaliações presenciais.

1.6. Este Processo Seletivo é regulamentado pela Lei n. 9.394/1996, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, pela Resolução N° 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007 que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização e cumpre as determinações próprias do Programa Nacional de Formação em Administração Pública – PNAP/DED/Capes do Governo Federal.

1.7. A oferta do curso nos polos de apoio presencial indicados no Anexo I deste edital está condicionada ao atendimento das condições de funcionamento dos mesmos (AA), conforme padrão de qualidade indicado pela DED/Capes. Os polos que não atenderem as condições de funcionamento não terão seus cursos ofertados. Os alunos aprovados não serão matriculados até que as condições de funcionamento sejam atendidas.

1.8. A UFT reserva-se o direito de não matricular alunos, mesmo aprovados conforme este Edital, em polos que não atendam as condições de funcionamento estabelecidas pela DED/Capes.

1.9. Os resultados do presente Processo Seletivo PÓS *LATO SENSU* 2018 serão válidos somente para ingresso no ano letivo de **2018**.

## **2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital por meio de formulário *online*, disponível no endereço eletrônico <http://sites.uft.edu.br/dte>, no prazo previsto no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

2.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação, que serão julgados pela comissão organizadora do concurso.

2.3. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

## **3. DA INSCRIÇÃO**



3.1. A Inscrição será realizada, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br> no período compreendido entre o **dia 02 de outubro de 2018 e 11 de outubro de 2018**.

3.2. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, preencher corretamente o Requerimento de Inscrição, no qual serão exigidos os números do documento de identidade, endereço residencial, dados para contato, dentre outras informações, todos de preenchimento obrigatório, enviar a solicitação de sua inscrição, imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, impreterivelmente, até o dia **11 de outubro de 2018**, independentemente de que esse dia seja feriado municipal, estadual ou federal.

**3.3. Valor da taxa de inscrição: R\$ 95,00 (noventa e cinco reais);**

3.4. A **inscrição será gratuita** para os candidatos que tiverem sua solicitação de isenção de taxa de inscrição **deferida**, de acordo com o item 3.23 deste edital.

3.5. **Antes de efetuar a inscrição** e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e em seus Anexos, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.7. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição (via internet). Ao se inscrever, o candidato aceita as condições ditadas no edital do concurso e declara serem verdadeiras as informações prestadas no requerimento de inscrição, dispondo a COPESE/DTE do direito de excluir do processo seletivo o candidato que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.8. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

3.9. A COPESE/DTE não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.10. As inscrições somente serão confirmadas, após a comprovação de pagamento da GRU e o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência da UFT.

**3.11. O recolhimento da taxa de inscrição realizado fora do prazo estabelecido neste edital ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo implicará a não efetivação da inscrição, e o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido.**

3.12. Não será aceito depósito em conta corrente, transferência ou agendamento de pagamento.

3.13. O candidato que efetuar o pagamento de **mais de uma inscrição** ou o candidato que efetuar **mais de uma vez** o pagamento **para a mesma inscrição (mesma GRU)**, terá confirmada somente aquela cuja data de pagamento seja a mais recente. As outras serão canceladas automaticamente e **não haverá devolução de pagamento**.



3.14. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros processos seletivos.

3.15. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal ou a via correio eletrônico.

3.16. É de inteira responsabilidade do candidato, guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento de inscrição.

### **3.17. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

3.18. Após 3 (três) dias úteis do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br> se os dados da inscrição efetuada foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. **Em caso negativo, o candidato terá mais três dias úteis após o encerramento do período de inscrição para entrar em contato com a COPESE**, de segunda a sexta-feira, úteis, de 8 às 12h e de 14 às 18h, ou através do e-mail [copese@uft.edu.br](mailto:copese@uft.edu.br), ou do telefone (63) 3229-4545, para verificar o ocorrido.

3.19. As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.20. A **confirmação da inscrição** dos candidatos aptos às vagas de inscrição gratuita, será realizada até 03 (três) dias úteis após o término do período de inscrição.

3.21. A COPESE/DTE não enviará nenhuma comunicação/cartão de confirmação para o candidato. A obtenção destas informações é de responsabilidade do candidato, através do endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>.

### **3.23. DA ISENÇÃO FINANCEIRA**

3.24. Será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que, **cumulativamente**:

**I.** Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007; **e**

**II.** For membro de família de baixa renda – aquela com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

3.25. O pedido de isenção deve ser formalizado no período previsto no Quadro I do subitem 1.2 deste edital, mediante preenchimento de requerimento específico, disponibilizado no endereço eletrônico [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br).

3.23. É obrigatória a indicação do Número de Identificação Social (NIS) **do próprio candidato**, atribuído pelo CadÚnico e o preenchimento correto de todos os dados solicitados.

3.24. A COPESE/DTE não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informação incorreta/inválida do Número de Identificação Social e/ou dos demais dados fornecido pelo candidato no ato da solicitação de isenção.

3.25. A COPESE/DTE consultará o órgão gestor do CadÚnico (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome) para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.26. A resposta às solicitações de isenção da taxa de inscrição será publicada no site <http://www.copese.uft.edu.br> na data prevista no Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

3.27. Será admitido recurso (on-line) contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, com prazo de interposição e data de publicação da resposta a estes recursos previstos no Quadro I do subitem 1.2 deste edital.



3.28. Os candidatos que tiverem o pedido de isenção **indeferido** poderão efetuar normalmente a inscrição, se assim desejarem, devendo pagar o valor integral da taxa até o último dia do prazo previsto no Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

3.29. Não haverá isenção parcial do valor da taxa de inscrição.

3.30. A **confirmação da inscrição** dos candidatos que tiverem o pedido de isenção **deferido**, será realizada até 03 (três) dias úteis do término do período de inscrição.

#### 4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção de que trata o presente edital se efetivará por intermédio de **análise curricular devidamente comprovada**, conforme formulário específico constante no Anexo II (BAREMA).

4.2. A análise curricular se constitui na avaliação do percurso sócio profissional do candidato processada por uma Banca de Avaliadores definida pela REITORIA/DTE, que procederá a pontuação com base na documentação entregue e de acordo com o Anexo II (BAREMA).

4.3. O candidato deverá enviar **SOMENTE** via SEDEX ou carta registrada, para **DTE / PROCESSO SELETIVO PÓS GRADUAÇÃO UAB 2018 – ANÁLISE CURRICULAR, CURSO ENSINO A MATEMÁTICA, 109 Norte Av. NS 15 ALCNO 14, Prédio da DTE CEP: 77001-090, Palmas-TO**, até a data prevista no Quadro I do item 1.2 deste edital, **contendo os documentos organizados e encadernados em forma de apostila**, devidamente paginada, na estrita ordem disposta no BAREMA, sob pena de desconsideração, conforme a seguir:

I – Anexo II (BAREMA) **PREENCHIDO E ASSINADO (ORIGINAL)**, indicando a quantidade de folhas entregues para cada alínea (item) do BAREMA;

II – Ficha de inscrição impressa da página da COPESE;

III - Cópias autenticadas em cartório ou por servidor de fé pública de todos os documentos declarados no BAREMA, com assinatura do candidato em todas as folhas e constando visivelmente, na parte superior de cada folha, para que alínea do BAREMA ela está sendo entregue (Exemplo: Alínea “A”).

IV) Comprovante de pagamento da inscrição.

4.4. Nos itens onde o candidato não for enviar documentos comprobatórios e, portanto, não pontuar, o mesmo deverá escrever o número 0 (zero).

4.5. Somente serão aceitos os documentos relacionados no **BAREMA** e expedidos até a data da entrega, observados os limites dos pontos por alínea.

4.6. Não será aceito em hipótese alguma qualquer documento encaminhado via postal, via fax e/ou via correio eletrônico, ou enviado fora do prazo.

4.7. Receberá nota zero na Análise Curricular e será eliminado deste processo seletivo o candidato que não enviar os documentos na forma e no prazo estipulados neste edital.

4.8. As cópias dos documentos apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma, nem serão fornecidas cópias desses documentos.

4.9. Os Documentos somarão no máximo **10,00 pontos**, desprezando-se a pontuação superior.

4.10. Não serão aceitos documentos ilegíveis, e caso inseridos na apostila encadernada, não serão pontuados.



4.11. Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do BAREMA, bem como sua correta identificação. O candidato que não preencher o Barema será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

4.12. A COPESE/DTE/UFT não se responsabiliza por extravio e/ou atraso do envelope com a documentação comprobatória.

4.13. As vagas que tratam o presente edital destinam-se a atender os polos de: Araguaína, Ananás, Araguatins, Arraias, Guaraí, Gurupi, Palmas, e serão distribuídas conforme o Anexo I (Distribuição dos Cursos e Vagas) deste edital.

4.14 Os candidatos serão selecionados conforme sua opção Curso/Polo, com base no respectivo desempenho, neste Processo Seletivo, observado o número de vagas oferecidas por Curso/Polo.

4.15. No caso da existência de vaga (s) não preenchida (s) em um dos cursos/polos, estas poderão ser dispostas por meio de Chamada Pública aos candidatos classificados que queiram fazer REOPÇÃO de polo desde que essa opção contemple a proximidade territorial entre estes.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. A seleção às vagas obedecerá à classificação por ordem decrescente de pontuação, de acordo com a Análise Curricular comprovada com a documentação apresentada preenchendo o número de vagas ofertadas por polo. Os candidatos receberão nota por meio do processo criterioso de pontuação - BAREMA (Anexo II), computando-se a nota máxima de até 10 (dez) pontos.

5.2. A pontuação dos itens identificados no BAREMA seguirá exclusivamente o limite máximo de pontos permitidos por alínea (item). Os pontos excedentes postulados pelo candidato serão desconsiderados.

5.3. Serão classificados até três vezes o número de vagas, podendo ser convocados os candidatos selecionados a partir da disponibilidade de vagas não preenchidas conforme a ordem decrescente da nota final obtida.

5.4. Em caso de empate para preenchimento da última vaga de cada concorrência do Anexo I prevalecerão os seguintes critérios: ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública, em conformidade com a documentação enviada.

5.5. Persistindo o empate terá preferência o candidato com mais idade (em observância ao Parágrafo Único do art. 27 da Lei 10.471/03 - Dispõe sobre o Estatuto do Idoso).

## 6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

6.1. A relação dos candidatos classificados no Processo Seletivo – **Resultado Provisório** – será divulgada em listagens por ordem de classificação no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br> conforme cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

6.1.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado provisório conforme Cronograma no Quadro I do item 1.2 deste edital

6.1.2. Os recursos deverão estar devidamente justificados, e sem identificação do interessado no corpo do recurso, conforme formulário específico que será disponibilizado no endereço <http://www.copese.uft.edu.br>.

6.2. O julgamento da Banca Avaliadora é irrecurável, exceto na inobservância das normas pertinentes ao processo seletivo e à vista de improbidade administrativa quanto aos princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



6.3. Não serão considerados os recursos enviados via correios.

6.4. Todos os recursos dentro dos padrões exigidos serão analisados e, em havendo pertinência, serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto dos formulários necessários ao processo seletivo bem como de documentação não recebida ou fora do prazo estipulado nesse edital.

6.5. O parecer final da Banca Examinadora somente poderá ser recusado à vista de irregularidade e inobservância das normas pertinentes ao processo seletivo, que o tornem eivado de vícios.

6.6. A relação dos candidatos classificados no Processo Seletivo – **Resultado Final** – será divulgada em listagens por ordem de classificação, por polo/curso/vaga a ser divulgada no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>., conforme cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

6.6.1. Não serão aceitos recursos contra o resultado final.

## 7. DO CADASTRO E MATRÍCULA

7.1. Somente será matriculado nos cursos EaD de pós-graduação *lato sensu* o candidato classificado no Processo Seletivo que efetivamente comprovar, em conformidade com a lei, a conclusão ensino superior ou curso equivalente, que permita a continuidade de estudos. Tornar-se-á nula, de pleno direito, a classificação de candidato que não apresentar, no ato da matrícula, a devida comprovação de conclusão de curso.

7.2. Serão permitidos o cadastro e a matrícula mediante apresentação de Procuração, com firma reconhecida em cartório. Nesse caso, deve constar no texto da Procuração que o documento se destina ao cadastro e à matrícula na UFT. O Procurador e o Outorgante devem ter maioria perante a lei.

7.3. No ato do cadastro e da matrícula, será necessária a apresentação do Documento de Identidade (original) do Procurador. Em qualquer dos casos, a Procuração será anexada aos formulários de cadastro e de matrícula. Será necessária uma Procuração por candidato, quando for o caso.

7.4. No ato da matrícula, o candidato classificado no Processo Seletivo deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do Diploma de graduação;
- b) Cópia do Histórico Escolar de graduação;
- c) Documento de Identidade – fotocópia autenticada;
- d) CPF – fotocópia autenticada;
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento - fotocópia autenticada;
- f) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral - fotocópia autenticada;
- g) Certificado de Quitação do Serviço Militar, no caso de candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos –cópia autenticada;
- h) 01 (uma) foto recente, tamanho 3x4.

7.5. Os **originais dos documentos** requeridos serão devolvidos no ato do cadastro e da



matrícula, exceto a Procuração, após a conferência dos dados das fotocópias feita por servidores da UFT.

7.6. Em hipótese alguma será permitida matrícula condicional ou fora do período estabelecido nas convocatórias processadas pela DTE/REITORIA.

7.7. O candidato classificado que não efetivar sua matrícula por falta da documentação exigida ou que deixar de comparecer no período fixado para a matrícula perderá o direito à vaga no curso e polo de sua opção.

7.8. Não será permitido o trancamento de matrícula no período de ingresso.

7.9. As vagas oriundas de desistência pela não efetivação de matrícula de candidatos classificados em primeira chamada no prazo estabelecido pela DTE/UFT serão preenchidas por convocação, mediante sucessivas chamadas – segunda, terceira e outras, quando for o caso –, de candidatos subsequentes, observada a ordem de classificação e, o limite de vagas dos respectivos polos/cursos.

7.10. Poderá se inscrever, para a REOPÇÃO de vagas remanescentes de que trata o subitem anterior, o candidato classificado e ainda não matriculado, mesmo que não tenha declarado seu interesse por curso/polo/vaga.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Visando ao melhor desenvolvimento do processo, a DTE/REITORIA poderá modificar o presente Edital. Quaisquer modificações, se necessárias, serão amplamente divulgadas e feitas de acordo com a legislação vigente.

8.2. O presente Edital poderá ser impugnado no prazo estipulado no cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

8.3. A inscrição do candidato implica a aceitação das condições de realização do Processo Seletivo e das decisões que, nos casos omissos, possam ser tomadas pela DTE/REITORIA.

8.4. Será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do Processo Seletivo mediante apresentação de documentos ou declaração de informações falsas.

8.5. Considerando-se a natureza do Processo Seletivo, em hipótese alguma serão concedidas vistas, revisão ou recontagem da pontuação.

8.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela DTE/REITORIA ou por instância competente.

8.7. Todos os horários contidos neste Edital referem-se ao horário de Palmas-TO.

8.8. Esse edital se refere a seleção de alunos para ingresso no ano letivo de 2018, conforme vagas pactuadas no edital DED/Capes/UAB 05/2018 e torna sem efeito quaisquer outros editais de processo seletivo anteriores referentes a estes cursos/polos/vagas constantes desse edital.

8.9. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela DTE/REITORIA.

8.10. Este Processo seletivo atende o princípio da ampla publicidade por meio de seu canal de comunicação pública, via sua página eletrônica oficial que poderá ser consultada no endereço eletrônico <http://sites.uft.edu.br/dte/> ou <http://www.copese.uft.edu.br>.



Palmas, 02 de outubro de 2018.

*Prof.<sup>a</sup> Dra. Suzana Gilioli da Costa Nunes*  
*Coordenadora UAB/Capes Diretora DTE/UFT*



**EDITAL N° 014/2018 - UFT/DTE, DE 31 DE AGOSTO DE 2018**

**ANEXO I – DISTRIBUIÇÃO DOS CURSOS/POLOS/VAGAS**

Polo	Curso	Total de Vagas
Araguaína	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO <i>LATO SENSU</i> EM EaD EM ENSINO A MATEMÁTICA	30
Ananás	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO <i>LATO SENSU</i> EM EaD EM ENSINO A MATEMÁTICA	30
Araguatins	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO <i>LATO SENSU</i> EM EaD EM ENSINO A MATEMÁTICA	20
Arraias	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO <i>LATO SENSU</i> EM EaD EM ENSINO A MATEMÁTICA	30
Guaraí	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO <i>LATO SENSU</i> EM EaD EM ENSINO A MATEMÁTICA	30
Gurupi	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO <i>LATO SENSU</i> EM EaD EM ENSINO A MATEMÁTICA	30
Palmas	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO <i>LATO SENSU</i> EM EaD EM ENSINO A MATEMÁTICA	30
<b>TOTAL</b>	<b>CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO <i>LATO SENSU</i> EM EaD EM ENSINO A MATEMÁTICA</b>	<b>200</b>



**EDITAL N° 014/2018 - UFT/DTE, DE 31 DE AGOSTO DE 2018**

**ANEXO II – BAREMA**

**REQUERIMENTO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIO PARA O PROCESSO SELETIVO**

**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

<b>Nome:</b>			
<b>N° de Inscrição:</b>		<b>Código do Curso/Polo:</b>	

**Solicito avaliação e pontuação em consonância à documentação comprobatória anexa enviada:**

Alínea	Documento	Valor de cada Documento	Valor Máximo dos Documentos	Quantidade de folhas entregue por alínea	Estimativa de Pontuação
A	Diploma de Graduação na área de Ciências Exatas.	Será computado 2,0 pontos por título, sem sobreposição de curso	4,0		
B	Diploma de Graduação em qualquer área.	Será computado 1,0 ponto por título, sem sobreposição de curso	2,0		
C	Comprovante de ter cursado na modalidade EaD curso completo de especialização ou graduação (bacharelado, licenciatura, tecnólogo, formação/complementação) ou curso técnico ou curso de extensão, aperfeiçoamento (mínimo de 60h).	Será computado 0,5 ponto por curso (contagem máxima: 4 comprovantes)	2,0		
D	Declaração de atuação docente na Educação Básica, Fundamental ou Ensino Médio.	Será computado 0,5 ponto por semestre, sem sobreposição de tempo	1,0		
E	Comprovante de experiência técnico-administrativa no serviço público federal, estadual, municipal ou no setor privado em instituições educacionais (Escola, Faculdade, Centro Superior, Instituto, Universidade).	Será computado 0,5 ponto por semestre, sem sobreposição de tempo	1,0		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DA ANÁLISE CURRICULAR:</b>			<b>10,00</b>	<b>TOTAL</b>	

**OBSERVAÇÃO:** O candidato deverá rubricar todas as páginas entregues e também indicar em cada folha entregue a alínea deste anexo a que se refere o documento que está sendo apresentado.

**DECLARAÇÃO DE CÓPIAS AUTÊNTICAS**

Declaro para fins de Análise Curricular do Processo Seletivo para Ingresso de Alunos nos Cursos EaD de Pós-graduação *lato sensu* (Edital DED/Capes/UAB 05/2018), junto a Universidade Federal do Tocantins - UFT, que os documentos entregues são cópias autênticas dos originais. Declaro que estou ciente de que na hipótese de prestar falsas informações e/ou apresentar falsos documentos, estarei incorrendo em falta, **podendo ser eliminado do processo seletivo objeto deste edital, e que estarei sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato